



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Araruama
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1261 DE 20 DE MAIO DE 2004.

*ciente em 01/06/04
a coordenação geral
nova coraqui
af*

**MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1210
DE 23/12/02, QUE INSTITUI A
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE
CLASSE E PRODUTIVIDADE AOS
PROFESSORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

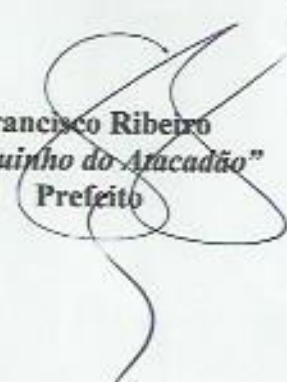
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA APROVOU E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 4º da Lei nº
1210 de 23/12/02, que institui a gratificação de regência de classe e produtividade aos
professores do ensino fundamental, que passará a ter a seguinte disposição:

“Art. 4º - A GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA
ESTA LEI, SERÁ INCORPORADA AOS VENCIMENTOS DO PROFESSOR
PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUAMA, HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2004.


Francisco Ribeiro
“Chiquinho do Aracadão”
Prefeito